

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1867/83

INTERESSADO: FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU

ASSUNTO : Consulta sobre registro de Diploma de Delmar Baptista dos Santos

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 1596/83 -CTG- APROVADO EM: 19/10/83.

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO:

Tendo em vista que o Setor de Registro de Diploma da Universidade de São Paulo se recusou a registrar o Diploma de Graduação em Engenharia Civil do Sr. Delmar Baptista dos Santos, alegando dúvidas no que diz respeito à duração excessiva do curso (conforme cópia anexa), a Faculdade de Engenharia de Bauru solicita a apreciação da situação acadêmica do interessado.

Entende este relator não ser da competência deste Conselho opinar sobre o assunto em questão. A Universidade de São Paulo registra diplomas por delegação do Ministério da Educação e Cultura. Portanto, cabem a análise e solução do problema àquele Ministério, através da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura, em São Paulo.

2. CONCLUSÃO:

Responda-se à Faculdade de Engenharia de Bauru nos termos deste Parecer.

São Paulo, 15 de setembro de 1983.

Consº Jessen Vidal

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28/09/83.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

- Presidente -

5. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1983.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

-PRESIDENTE-